



TC 020.748/2004-2

Natureza: Recurso de reconsideração em Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Recorrente: Governo do Estado de Rondônia.

DESPACHO

Ante o exame de admissibilidade promovido pela Serur (peça nº 97), conheço do recurso de reconsideração interposto pelo Governo do Estado de Rondônia (peça nº 93), com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do RITCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 5.163/2014-TCU-2ª Câmara.

Remetam-se os autos à unidade técnica, para análise de mérito, e, em seguida, ao Ministério Público junto a este Tribunal, com vistas ao seu pronunciamento.

Brasília, de fevereiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator